



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
DADOS DO PARTICIPANTE  
LEILÃO Nº 003/2019

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>Nº CPF ou CNPJ:</b>
<b>RUA:</b> <b>CEP:</b> <b>CIDADE:</b> <b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE FIXO e/ou CELULAR:</b>

Obtivemos, através do acesso a página [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**EDITAL DE LEILÃO N.º 003/2019**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, através do Leiloeiro, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado através da Portaria n.º 21, de 28 de março de 2013, com a devida autorização exarada pelo Prefeito Municipal, Sr. Raul Camilo Isotton, em conformidade com a Lei n.º Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e no Decreto n.º 15397/2019, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **Maior Lance por lote**, objetivando a venda de bens móveis inservíveis para a Administração, conforme especificações descritas no item 2 deste Edital.

**1.2.** O Leilão será realizado no dia **3 de setembro de 2019**.

**1.3.** O Leilão terá início às **9 horas e 00 minutos** na data acima designada.

**1.4.** O Leilão será realizado no Parque de Exposições da cidade de Dois Vizinhos, sito na saída para o Cruzeiro do Iguaçu, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**1.5.** Fica designado como local para visitação dos bens móveis o Parque de Exposições da cidade de Dois Vizinhos, sito na saída para o Cruzeiro do Iguaçu, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**1.6.** O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura de Dois Vizinhos, à Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro do Município e Dois Vizinhos e no site eletrônico: [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

**1.7.** Havendo necessidade de alteração em qualquer um dos itens do presente edital, as informações estarão disponíveis no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), e é responsabilidade dos proponentes acompanhar as possíveis mudanças.

**2. DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO**

**2.1.** O valor total dos bens a serem leiloados tem o valor aproximado de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme Declaração do Departamento de Material e Patrimônio.

**2.2.** A presente licitação tem por objeto a **VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, conforme descritos abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO DO LOTE R\$
1	Sucata de um baú de ambulância, sucata de ponto de ônibus, sucatas de ferro e ferragens dos portais da cidade, mesas e bancos de madeira, parte de equipamentos de academias, parte de estruturas de balanços.	0,33 por quilo de material

**2.3.** Os bens serão pesados após a sessão de arremate.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que comparecerem no local e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, munidos de:

- **Pessoa Física:**

- . Cópia autenticada da cédula de Identidade;
- . Cópia autenticada do CPF/MF;
- . Ficha de dados do participante – primeira página do edital.

- **Pessoa Jurídica:**

- . Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF;
- . Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- . Ficha de dados do participante – primeira página do edital.

**3.1.1.** A documentação solicitada neste item deverá ser acondicionada em envelope, devidamente identificado com o nome ou razão social do Licitante e com o número deste edital.

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## 4. DA VISTORIA DOS BENS

**4.1.** Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados no local indicado no item 1.5 do edital, sendo a visita marcada para o dia 29 de agosto de 2019, entre o período compreendido das 9 horas e 00 minutos as 11 horas e 00 minutos (Parque de Exposições com o Senhor Romoaldo Nicolodi).

**4.2.** Os bens mencionados no subitem 2.2 deste edital, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo Licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto a sua qualidade intrínseca ou extrínseca.

## 5. DA AVALIAÇÃO DOS BENS

**5.1.** Os bens móveis declarados inservíveis foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, designada pelo Decreto n.º 11817/2015.

## 6. DO JULGAMENTO

**6.1.** O leilão será julgado pelo critério de maior lance por lote, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

**6.2.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

**6.3.** Não serão convocados os segundos classificados na fase de arrematação dos itens, caso haja desistência do primeiro colocado.

**6.4.** Serão realizados tantos leilões quantos necessários, até o efetivo leilão de todos os bens, respeitada a publicidade dos atos futuros e os requisitos do presente edital.

**6.5.** Havendo a necessidade de realização de um novo leilão, o valor inicial, para disputa de cada item e as datas, serão informados pelo leiloeiro.

## 7. LANCE

**7.1.** Os lances deverão ser verbais e dirigidos diretamente ao Leiloeiro.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO

**8.1.** Após a finalização da disputa do Leilão de arrematação, venda dos bens e pesagem, será preenchido o Termo de Retirada dos Bens, em nome do vencedor arrematante, pessoa física ou jurídica.

**8.2.** Após a retirada dos bens arrematados, que serão entregues pelo servidor Romoaldo Nicolodi, designado responsável pelo Departamento de Material e Patrimônio através do Decreto 13671/2017 e de posse do termo de retirada dos bens será emitida a DAM e o licitante terá até 48 (quarenta e oito) horas para sua quitação.

**8.3.** O bem arrematado deverá ser pago, em horário de banco, sendo das 10h00min até as 15h00min, após a assinatura do respectivo termo de retirada dos bens e retirada da DAM no Prédio da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**8.4.** O não pagamento do DAM na data do vencimento, implicará no cancelamento da venda.

**8.5.** Após o pagamento e sua confirmação será emitido o Termo de Entrega dos Bens.

## 9. DAS MULTAS E SANSÕES

**9.1.** “**IMPORTANTE**”: a falta de pagamento do lote arrematado, no prazo estabelecido implicará na cobrança de **MULTA**, calculada em um percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor calculado após a pesagem dos materiais contidos no lote, também serão cobradas as despesas referente ao deslocamento e serviços de pesagem, a falta de pagamento também implicará na inclusão do participante no quadro de impedidos de contratação e participação em processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e terá sua inclusão posterior no órgão responsável por execuções fiscais.

## 10. DA ENTREGA DOS BENS

**10.1.** A entrega definitiva dos bens dar-se-á mediante recibo do arrematante ou do seu procurador, apresentação de procuração pública, após a efetivação do pagamento, na forma estipulada no item 8 deste edital.

## 11. DA ATA

**11.1.** Encerrado o **LEILÃO**, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o objeto leiloado, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**11.2.** Havendo necessidade o Leiloeiro, informara em ata, a nova data para realização do leilão dos itens restantes.

**11.3.** A ata será assinada, ao fim do evento, pelo Leiloeiro e pelos interessados presentes que assim o desejarem.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**13.2.** Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros (Lei nº 8.666/93, art. 49).

**13.3.** Da decisão anulatória ou do ato de revogação, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.

**13.4.** Os prazos aludidos neste EDITAL só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

**13.5.** Informações adicionais, relativamente ao evento, serão prestadas no horário de expediente, na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro de Dois Vizinhos, ou pelo telefone nº (46) 3536 8848 e 3536 8816.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito